



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
ESTADO DO CEARÁ

DECRETO N° 017/2020 – CMI, de 31 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N° 001/2020, DE 18 MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. **MANOEL MECIAS DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema/CE,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de prevenção e contenção à disseminação do COVID-19 e seguindo orientações dos Órgãos de Saúde, os procedimentos estabelecidos no âmbito da Câmara Municipal, de observância obrigatória pelo prazo inicial de 15 dias pelo Decreto nº 001/2020, prorrogados pelo Decreto nº 002/2020 até o dia 06/04/2020, pelo Decreto nº 003/2020 até o dia 20/04/2020, restabelecidas pelo Decreto nº 004/2020 até o dia 05/05/2020, prorrogadas pelo Decreto nº 005/2020 até o dia 20/05/2020, pelo Decreto nº 006/2020 até o dia 22/06/2020, pelo Decreto nº 007/2020 até o dia 28/06/2020, pelo Decreto nº 008/2020 até o dia 05/07/2020, pelo Decreto nº 009/2020 até o dia 12/07/2020, pelo Decreto nº 010/2020 até o dia 19/07/2020, pelo Decreto nº 011/2020 até o dia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

ESTADO DO CEARÁ

26/07/2020, pelo Decreto nº 012/2020 até o dia 02/08/2020, pelo Decreto nº 013/2020 até o dia 09/08/2020, pelo Decreto nº 014/2020 até o dia 16/08/2020, pelo Decreto nº 015/2020 até o dia 23/08/2020 e pelo Decreto nº 016/2020 até o dia 30/08/2020, ficam novamente prorrogados até 06 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser novamente prorrogado em caso de verificação de necessidade de manutenção dos procedimentos estabelecidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 31 de agosto de 2020.

MANOEL MECIAS DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ, através de seu Presidente, Sr. MANOEL MECIAS DE ANDRADE, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE PUBLICAR** mediante afixação no flanelógrafo desta Câmara Municipal e em locais de amplo acesso ao público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica, o Decreto nº 017/2020 - CMI, que dispõe sobre a prorrogação das medidas adotadas no Decreto nº 001/2020, de 18 março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para a contenção à disseminação do COVID-19 na Câmara Municipal de Itarema e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 31 de agosto de 2020.

MANOEL MECIAS DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

CNPJ: 23.718.067/0001-61

Av. João Batista Rios, s/n, Centro, Itarema, Ceará, CEP.: 62.590-000

Fone: (88) 3667-1259 | Fax: (88) 3667-1284

camaramunicipaldeitarema@hotmail.com